



DESPACHO

Por meu despacho de 12 de agosto de 2014, e em conformidade com os critérios por mim fixados a 11 de agosto de 2014, foi autorizada a divulgação do projeto de transição dos oficiais de justiça e demais trabalhadores para as secretarias das novas comarcas.

No entanto, este projeto não abrange todos os oficiais de justiça e demais trabalhadores, uma vez que o mesmo obedece aos limites fixados pela conformação inicial dos mapas de pessoal.

Nessa conformidade, os funcionários de justiça não abrangidos pelo referido projeto passam à situação de supranumerário, por força do artigo 52.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, e podem ser afetos de acordo com o previsto no n.º 5 do citado dispositivo legal.

Assim, determino a afetação dos oficiais de justiça e demais trabalhadores, constantes da lista anexa, aos núcleos de secretaria conforme indicado.

DGAJ, 12 de agosto de 2014.

O Diretor-Geral,

(Pedro de Lima Gonçalves)